

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O -

LEI Nº 1.026/83.

"CONCEDE ISENÇÃO DE JUROS, MULTAS E
CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTRIBUÍNTES
INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA."

CONSIDERANDO, que os contribuintes inscritos em Dí-
vida Ativa nesta Prefeitura, abaixo relacionados, desejam liqui-
dar suas dívidas integrais com esta Municipalidade.

CONSIDERANDO, que faz parte dos planos de Governo /
deste Executivo Municipal em resolver o grande problema dos con-
tribuintes inscritos em Dívida Ativa.

Em razão dos considerandos acima, O PREFEITO MUNICI-
PAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faça saber que a Câmara Municipal de
Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a con-
ceder a Isenção de Juros, Multas, e Correção Monetária aos contri-
buintes inscritos em Dívida Ativa nesta Municipalidade, abaixo /
relacionados e o espólio de Luciana Dias Melo, para efetuarem o
pagamento integral de suas dívidas inscritas em Dívida Ativa nes-
ta Prefeitura Municipal:

NEUZA FERNANDES MORAES E OUTRO

FRANCISCO ALBINO BENTO

DIONÍSIO ELIER BERNARD

ALFREDO KRUEI

ANTÔNIO DIAS DE CARVALHO

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS (CASA DE
ORACÃO)

JOÃO DALMONE

WALDEMAR GUEZ

ÁLVARO LUIZ NASCIMENTO

ESP. LUCIANA DIAS DE MELO

Art. 2º- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) /
dias a partir da data de publicação desta lei, para que os con-
tribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no art. 1º /
desta lei, possam efetuar seus pagamentos, gosando de direitos es-
tabelecidos no art. 1º desta lei.

Art. 3º- Os efeitos desta prescrição após o prazo
estabelecido no art. 2º desta lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 107 de

Continua ...

R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

CONTINUAÇÃO DA LET Nº 1.026/83.

dezembro de 1983.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 07 de dezembro de 1983.



LUZIA BATISTA PERETRA
C. SEC. SUBST.

R.